

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL DE ESTRATÉGIAS DE DADOS E EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista o interesse da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania do Município de Caucaia/CE, em identificar as melhores práticas em tecnologia de serviços de transmissão de dados via cabo de fibra óptica e rádio, bem como quantificar os investimentos necessários para financiamento, construção e operação de tais serviços, almejando expandir e melhorar o acesso à rede de compartilhamento de dados (internet) pelos diversos órgãos da administração municipal, bem como desenvolver iniciativas de governo eletrônico, por meio de aplicativos, para facilitar o acesso de dados pela população, tais como: portal de comunicação e informações da administração, serviços diversos (centro de atendimento ao cidadão, arrecadação de impostos, emissão de documentos, transparência, etc.), educação à distância, telemedicina, turismo, dentre outros.

O objetivo deste projeto é atender à crescente demanda por informações e comunicações do governo municipal (banda larga, gerenciamento da rede, aplicativos, serviços e portais) com agilidade, flexibilidade e eficiência sob a gestão estratégica da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

Dentre os benefícios do chamado Governo Digital, estão: reduzir o consumo de papel, monitoramento eficiente de obras, oferecimento de serviços digitais ao cidadão, redução de custos, maior eficiência da administração pública, foco nas necessidades da sociedade, abertura e transparência, compartilhamento de dados, segurança e privacidade de dados, participação e controle social, e inovação.

As diretrizes e tarefas deverão ser executadas conforme Termo de Referência, seguindo o cronograma físico sugerido. Vale lembrar que conforme art. 24, XIII da lei 8.666/93 é dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a



contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Cumpra esclarecer que para se efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do supracitado artigo 24, devem estar presentes os seguintes requisitos:

- a) a instituição deve ser brasileira;
- b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional;
- d) não possuir fins lucrativos

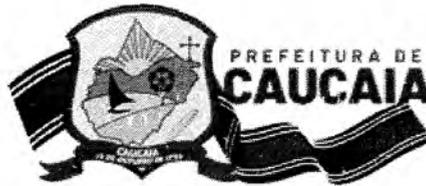
Pois bem, pudemos observar na documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS-FUNDAÇÃO ASTEF, inscrita no CNPJ Nº 08.918.421/0001-08, que trata-se de instituição brasileira fundada no ano 2007 e com sede no Município de Fortaleza/CE.

Comprovou-se através da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que a instituição possui atividade econômica principal e secundárias voltadas, exclusivamente, à pesquisa e ensino. No estatuto da Fundação, verificou-se que trata-se de órgão regulamentado pela legislação vigente e regulamentos posteriores quanto a atividades de apoio às Instituições de Ensino Superior ou às Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT, com aptidão para gestão de parques tecnológicos e de fundos patrimoniais. A FUNDAÇÃO ASTEF é entidade de educação e de apoio à Universidade Federal do Ceará, facultado o apoio a outras instituições congêneres, além de outras modalidades de parcerias, com entidades públicas ou privadas, nos limites do estatuto da fundação e da legislação brasileira aplicada à matéria.

A Instituição supracitada tem como valores: a transparência na gestão dos recursos, ética e respeito. Além disso, apresentou contratos celebrados anteriormente com órgãos de renome, tais como: Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará, Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará-ZPE CEARÁ e o Município de Barra do Piraí/RJ. Quanto a reputação profissional da fundação, atentou-se que a diretoria executiva é totalmente composta por professores universitários com doutorado e vasta experiência. A fundação, atualmente possui credenciamento com as seguintes IFE's: Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Federal do Ceará – Cariri (UFCA) e está em processo de credenciamento nas IFE's Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) e Instituto Federal do Ceará (IFCE).

Por fim, A FUNDAÇÃO ASTEF – FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS, CNPJ 08.918.421/0001-08, Inscrição Municipal nº 226299, é uma entidade privada sem fins lucrativos, dedicada à prestação de serviços voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico, registrada em cartório através da escritura pública datada de 22 de junho de 2007. É uma fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará, submetendo-se ao que preceitua a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010. Foi instituída pela ASTEF-ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, uma associação privada sem fins lucrativos. Tem sua sede no Campus Universitário do Pici, Bloco 710 Sala B, Bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza, Ceará.

Rua Coronel Correa, Número: 2061
Centro, Cidade: Caucaia
Telefone: (85) 3342-8104



Destarte, restaram comprovados os requisitos legais para contratação via Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS-FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ Nº 08.918.421/0001-08, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto pela vencedora de R\$ 869.830,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), ou seja, uma economia de R\$ 47.346,67 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ao erário público, se comparado ao valor médio estimado no mapa de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

Unidade Gestora: **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania.**

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0161.2.150.0000 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica.

Caucaia/CE, 15 de março de 2021.


GILMÁRIA BARROS SARAIVA
Ordenadora de Despesas

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania

Rua Coronel Correa, Número: 2061
Centro, Cidade: Caucaia
Telefone: (85) 3342-8104



CONTRATO Nº. _____-SEAD

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania, neste ato representado pelo(a) sua respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas a Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2021.03.15.01-SEAD, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL DE ESTRATÉGIAS DE DADOS E EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº. 2021.03.15.01-SEAD, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ XXXXXXXXX** a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, e de acordo com o Cronograma de Desembolso anexado ao termo de contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL DE ESTRATÉGIAS DE DADOS E EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.	SERVIÇO	14	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

3.2 – O pagamento dos serviços será realizado através de medição e/ou de acordo com o cronograma físico financeiro acostado a proposta de preços da CONTRATADA, contendo a previsão de desembolsos de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE para 14 MESES DE EXECUÇÃO, correspondendo cada desembolso à entrega dos serviços em cada etapa pela contratada.

3.3. - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor das despesas, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, todas atualizadas.

Rua Coronel Correa, Número: 2061
Centro, Cidade: Caucaia
Telefone: (85) 3342-8104



- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

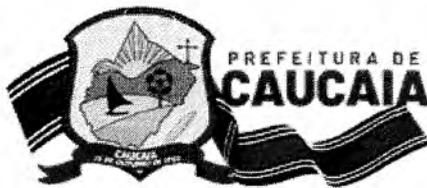
6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- emitir a ordem de serviços para a execução do objeto contratado.
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Rua Coronel Correa, Número: 2061
Centro, Cidade: Caucaia
Telefone: (85) 3342-8104



7.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Ao Governo Municipal de Caucaia/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

8.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 -A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania do Município de Caucaia/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 -Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 -A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Caucaia/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caucaia/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caucaia/CE, pelo prazo de 02 (dois)



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Caucaia/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE.

10.4 - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste contrato;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Caucaia/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do secretário contratante.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada a Dispensa de Licitação e à proposta da contratada.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade



por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam a dispensa de licitação e a proposta da Contratada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

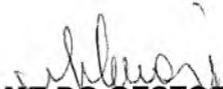
12.11 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Segurança Pública e Cidadania, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, xx de xxxxx de 2021.


NOME DO GESTOR(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXX
NOME XXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____


Rua Coronel Correa, Número: 2061
Centro, Cidade: Caucaia
Telefone: (85) 3342-8104